

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício nº 170/2017

Gararu/SE, 29 de setembro de 2017.


**Prezado Senhor
Josivaldo Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Gararu/SE**

Prezado Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores o **Projeto de Lei nº 14, de 29 de setembro de 2017, EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para apreciação desta Casa Legislativa.

Sendo o que temos para o momento, elevo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


**Elizabeth Freire Santos De Oliveira
Prefeita Municipal**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Gararu.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e correspondente aprovação parlamentar, o presente Projeto de Lei N° 14/2017, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares”***.


Eis as razões do Projeto:

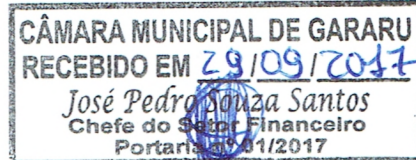
Em função da redução da abertura de créditos adicionais suplementais no orçamento vigente de 2017, elaboramos este projeto de lei visando tão somente garantir cobertura orçamentária as diversas dotações para atender a realização de determinados dispêndios no exato momento das suas demandas, assim como garantir a execução eventual de despesas imprevistas, casos fortuitos ou fato do príncipe.

Os créditos adicionais suplementares são instrumentos legais de ajustes orçamentários, sendo fundamental e imprescindível para oferecer flexibilidade operacional de qualquer sistema orçamentário do setor público, e que visam atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA em virtude da previsão orçamentária ser efetuada no Ano Civil de 2016: mudança de rumos das políticas públicas; variações de preços de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo: situações emergenciais não previstas e despesas de Capital em função de projetos contemplados via transferência voluntária pelo Governo Federal e/ou Estadual, após elaboração da atual Lei Orçamentária.

Assim, com a certeza de poder contar com o majestoso apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o Projeto em tela seja aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, renovamos as nossas manifestações de confiança e estima a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Gararu/SE, 29 de Setembro de 2017.


Elizabeth Freire Santos De Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 14/2017
De 29 de Setembro de 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gararu (SE), em 29 de setembro de 2017.


Elizabeth Freire Santos de Oliveira
Prefeita Municipal